

PORTARIA Nº 870/2023**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO Nº 11.711/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **27607/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA para análise e outras providências no processo nº 11.711/2023, que tem como objeto a execução do projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz, e dá outras providências;

§ 1º. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- I. Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras
- SEMO:
- Orçamento;
- a) Coordenador Executivo de Gestão de Obras e Projetos;
 - b) Coordenador Especial de Gestão de Contratos e
 - c) Coordenador Especial de Projetos;
 - d) Coordenador Especial de Fiscalização de Obras;
 - e) Engenheiro Civil (Fiscal da Obra);
 - f) Engenheiro Civil (Quadro da SEMO);
 - g) Gerente de Análise de Processos.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria desenvolverá seus trabalhos com imparcialidade, celeridade e eficiência;

§ 1º. Os trabalhos serão executados em conjunto observando o princípio da colegialidade e consagrando a impessoalidade das decisões, que deverão ser reduzidas a termo formal escrito e colacionadas ao processo analisado;

§ 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão terão como objetivo específico:



I. A análise técnica do Processo nº 11.711/2023, e o estudo da viabilidade de retomada e conclusão do contrato nº 048/2022 que tem por objeto a execução do projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz.

II. A análise dos serviços efetivamente executados no contrato nº 11.711/2023 e apuração, se houver, de valores eventualmente pendentes para pagamento;

III. A Emissão de Parecer Técnico com suas opiniões e orientações a seu Superior Hierárquico.

§ 3º. Terminada a análise e emitido o parecer técnico pela Comissão o processo deverá ser imediatamente encaminhado ao Secretário de Obras.

Art. 3º. A SEMO – Secretaria Municipal de Obras fornecerá toda a estrutura física, material e operacional necessária à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos, bem como, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar eventualmente outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento, justificando a relevância na assessoria da Comissão.

Art. 6º. A Comissão de que trata esta portaria terá sua eficácia e atribuições por todo o tempo necessário à tomada de decisões administrativas pelos superiores hierárquicos.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

dsg

